# SISTEMAS NORMATIVOS VERSUS MODELOS FIGURATIVOS DA CIDADE: IMPLICAÇÕES PROJETUAIS

# REPRESENTAÇÃO E DESEMPENHO

A incidência de sistemas normativos codificados no processo de construção da cidade induz a arquitetura urbana a seguir configurações privilegiadas *in vitro* pelo legislador. Além disso, os modelos figurativos subjacentes ao texto legal são usualmente velados pelo distanciamento discursivo. Se o objetivo da norma é assegurar a reprodução de padrões de qualidade aplicáveis à cidade como um todo, refletindo-se em suas partes, a definição de tais padrões parece ser amplamente sugerida pelo apego - mais ou menos consciente - a uma tradição edilícia, quando não pelo simples hábito.

Mesmo na atividade edificatória fortemente regulamentada irrompem, contudo, variações formais imprevisíveis. O reconhecimento desse fato não impede que o espírito conservador da norma procure certezas capazes de, no dizer de Giorgio Grassi (1980, p. 137), "subtrair a arquitetura, enquanto idealização, das leis do arbitrário"<sup>1</sup>.

A prescrição normativa visa assegurar tanto um ideal de ordem quanto uma otimização funcional do meio ambiente urbano, na esperança de assim controlar o crescimento físico da cidade. No primeiro caso, busca-se uma condição de representação de imagens privilegiadas, selecionadas pela adoção convencional de modelos arquitetônicos que qualifiquem os aspectos sensíveis da forma urbana. No segundo, definese uma condição de desempenho preconizada para os diversos componentes da cidade, qualificadora, por sua vez, de um sistema abstrato de conexões morfológicas. Entre os dois extremos abre-se um campo de interação que admite, na formulação da norma, aproximações tentativas das duas categorias, embora no âmbito do projeto arquitetônico mantenham, em maior ou menor grau, autonomia operativa. O resultado é uma permanente tensão metodológica agindo no interior do campo normativo, extensiva às relações entre este último e a prática do projeto<sup>2</sup>.

A tentativa de evitar a eventual inclusão de formalizações prévias no corpo da norma e, simultaneamente, eliminar desvios na sua aplicação (desde o ponto de vista da neutralidade a ela atribuída por alguns de seus promotores), constela-se na adoção unilateral de parâmetros de desempenho, em substituição a padrões de configuração amparados por expectativas cuja razoabilidade é ao menos garantida pela aceitação convencional. A prescrição de desempenho, por outro lado, ao expressar-



se preferentemente em índices numéricos formulados a partir de generalizações quantitativas extraídas de uma base empírica, tem dificuldade em reconhecer as descontinuidades morfológicas da cidade existente. Embora tais parâmetros possam ser pertinentes e aplicáveis a requerimentos ambientais identificados isoladamente, é duvidoso que possam ser sistematizados de modo a compor um conjunto coerente e concertado de regras definidoras da morfologia dos espaços urbanos.

O reducionismo funcionalista faz entrar pela porta dos fundos a referência formal aparentemente rejeitada, sem integrá-la à regulamentação: deixando de ser abertamente adotado como uma escolha razoável entre outras tantas escolhas possíveis, o modelo figurativo acoberta-se no preconceito formal de quem implicitamente o insere no corpo da norma.

Embora constituam referências teóricas indispensáveis à crítica, nem a representação figurativa da cidade enquanto puro modelo morfológico, nem a determinação de vetores de desempenho enquanto sistema autônomo de parâmetros funcionais respondem ao problema operativo de como promover a qualificação do meio ambiente urbano através de regulamentações. Tanto a representação do modelo quanto o desempenho do sistema são presenças possíveis no corpo da norma, de acordo com o contexto de aplicabilidade delimitado para a ação normativa. Nesse sentido, toda proposição reguladora das práticas projetuais e construtivas guarda necessariamente uma relação ad hoc com as potencialidades e limitações do sítio, de um lado, e, de outro, com as coordenadas temporais que caracterizam e identificam um determinado lugar³.

# Do paradigma à regra

A fragmentação da cidade contemporânea ilustra a difícil convivência de paradigmas antagônicos que competem pela supremacia normativa. As tentativas de impor, a partir de um momento aprazado, a adoção exclusiva de uma dessas possíveis configurações agravam drasticamente a dissociação do espaço urbano em fragmentos desconexos. Geralmente codificados sob a forma de um "plano diretor" que, uma vez em vigência, ignora e torna sem efeito as codificações que o antecederam, os instrumentos reguladores encapsulados na ordem do texto são incapazes de garantir a necessária colagem, somente obtida pelo manejo direto dos instrumentos projetuais.

A sucessão de planos diretores estratifica no tempo diferentes diretrizes morfológicas que, aplicadas freqüentemente a um mesmo quarteirão, apenas justapõem aleatoriamente objetos arquitetônicos e parcelamento urbano. A integridade figurativa idealizada pelo Plano exigiria como ponto de partida, para sua materialização, a tábula rasa<sup>4</sup>. Na ausência dessa referência abstrata, a validação das normas subordina-se a diferentes critérios na medida em que se produzam descontinuidades espaciais e temporais que alterem o continuum do tecido urbano. Assim, o



período de sobrevivência de uma norma, após o advento de novas prescrições que a substituam, pode e deve prolongar-se em um contexto que ainda exija sua presença para garantir continuidades entre padrões morfológicos que se sucedem no tempo e se superpõem na estrutura espacial da cidade.

O primeiro passo para a clarificação das relações entre norma e morfologia, mediadas, como veremos, pelo projeto, é a explicitação dos paradigmas que atuam por trás das prescrições, estreitamente relacionados com tipos arquitetônicos convencionalmente aceitos como exemplares. Isso não significa que a aceitação convencional seja desprovida de sentido e razoabilidade - embora essa possibilidade possa ocorrer - mas que existe um universo de escolhas plausíveis, limitado pela consistência interna de seus pressupostos e pela adequação a um determinado contexto de aplicabilidade. Os critérios que conduzem à eleição "técnica" de certas ordenações, em detrimento de outras, são originalmente morfológicos, antecipando os resultados das operações projetuais.

Genericamente, a proposição de normas arquitetônicas faz parte do processo de projeto, que apenas aparentemente tem início na prancheta do arquiteto. Com efeito, a geração do partido arquitetônico em um contexto submetido à normalização prolonga decisões institucionais anteriores quanto à configuração e organização funcional dos espaços da cidade. Infere-se daí que a produção arquitetônica regulada pela norma se insere necessariamente em uma ação governamental, incidindo sobre problemas de arquitetura passíveis de serem tratados a partir do pressuposto da continuidade do tecido urbano, quando constituído por elementos edificados discretos. Nessa tecitura, a inclusão de arquiteturas excepcionais escapa à antecipação da norma, que busca por definição o "normal", isto é, aquilo que pode ser esperado como a ocorrência mais plausível diante de circunstâncias usuais.

A situação descrita aproxima-se da caracterização proposta por Kuhn para a chamada ciência normal. Na ciência normal, "não se ensinam definições aos cientistas, mas sim formas estandardizadas de resolver problemas selecionados"<sup>5</sup>. Na definição estrita de Kuhn, paradigma é simplesmente o conjunto de soluções exemplares compartilhadas em um dado momento pela comunidade de praticantes de uma arte ou ciência. A ciência normal, fundada na aceitação do paradigma, corresponde aos momentos em que tais soluções constituem um sistema estabilizado de referências práticas. Dependendo da situação a que se aplicam, porém, poderão estar em jogo diferentes paradigmas, correspondendo a distintas consolidações do universo normativo.

Em se tratando dos processos de projeto e construção da cidade, a utilização adequada das normas requer, portanto, sua associação a referências arquitetônicas exemplares, explicitando um determinado contexto paradigmático<sup>6</sup>.

À fragmentação do espaço da cidade corresponde a fragmentação

do repertório coletivo do ofício de arquiteto. Quando a heterogeneidade dos contextos de aplicação e a multiplicidade de problemas projetuais anômalos não autorizam o predomínio de um paradigma, as relações entre a incidência da ação normativa e as características morfológicas do espaço urbano se situam, então, em um conjunto descontínuo de teorias e métodos. Nessas circunstâncias, cabe à prática da arquitetura encontrar estratégias de projeto adequadas à composição de elementos figurativos dispersos, cuja coesão depende da presença simultânea de princípios formativos análogos operando nas distintas formalizações do objeto arquitetônico.

#### NORMA E PROJETO

O raciocínio redutor que vê na norma o indicativo de uma "ciência" reguladora dos procedimentos "técnicos" não leva em consideração o fato de que o estabelecimento de uma fronteira entre ciência e técnica é destituído de significado prático. Ao tratar da interação entre os momentos produtivos da concepção e da realização, Jean Ladrière (1978, p. 76) comenta:

"...as peripécias da prática transformadora repercutem no comentário teórico, seja sob a forma de um reajustamento dos parâmetros, seja sob a forma de deslocamentos no campo teórico, seja mesmo, no caso em que as circunstâncias o exijam, quando o efeito da surpresa é mais profundo, sob a forma de remanejamento de princípios diretores e de certos pressupostos fundamentais.[...]

Poder-se-ia dizer que a ciência é cada vez mais da ordem de um "fazer", que ela implica cada vez mais uma atividade transformadora e que, em sentido inverso, se se pode dizer, a técnica torna-se cada vez mais especulativa..."

Assim como a ciência e a técnica encontram no "fazer" campo comum de ação, os modelos figurativos de cidade e os modelos funcionais do espaço urbano têm no projeto de arquitetura a possibilidade de uma mediação. Nos termos da argumentação inicial, o projeto responde tanto a padrões de configuração como a parâmetros de desempenho, acomodando compositivamente demandas originalmente unilaterais. A autonomia técnica<sup>7</sup> do projeto arquitetônico se afirma, então, como instrumento de investigação que confronta estratégias compositivas com as condições de realização da obra dentro do quadro normativo vigente. Nessa nova dimensão "especulativa", o contexto de validação da norma mostrase variável na medida em que também varia o problema de arquitetura delimitado pelo projeto.

A prática do projeto coloca em relação operadores que encontram na imagem, não no conceito, sua base operatória. A imagem não esgota sua efetividade na obra singular, embora nela se materialize, mas deixa em aberto possibilidades de sua transposição para outros objetos, sustentando o dinamismo cognitivo próprio da atividade projetual. A regra, o cânon compositivo, quando derivado criticamente do fazer arquitetônico, adquire

uma autoridade operativa distinta daquela obtida exclusivamente pela elaboração discursiva.

Mesmo quando inicialmente valorizadas, as imagens tendem a desaparecer na versão institucionalizada da norma edificatória, cujo objetivo é antes a formulação legal do que a enunciação técnica. A partir daí, ao serem repetidas em sucessivas revisões, terminam por esquecer as condições de validade do projeto original, perdendo o contato com o saber do ofício e, conseqüentemente, abandonando o âmbito disciplinar da arquitetura. Os espaços edificados produzidos nessas condições de deterioração dos conteúdos arquitetônicos da norma já não podem ser por eles qualificados. Hipoteticamente, se fosse possível traçar um critério absoluto de demarcação, além desse limite não haveria mais lugar para o arquiteto, e a construção da cidade deixaria de ser um problema de arquitetura.

Em todo caso, é preciso admitir que a construção da cidade, sem deixar de ser um problema arquitetônico, constitui igualmente um problema legislativo. A norma urbanística incorpora tanto um elenco de injunções técnicas quanto um rol heterogêneo de imposições de natureza política. Uma vez institucionalizadas, as prescrições incorporam-se ao discurso do legislador, afastando-se, nesse âmbito, da prática da arquitetura. Garantir os meios de retroação dessa prática sobre o processo prescritivo constitui o problema central da aplicação do instrumento legal à atividade edificatória.

Para o saber prático do arquiteto, a pertinência do enunciado normativo depende da possibilidade de inclusão desse enunciado no domínio operativo do projeto. Sem a possibilidade de desdobrar-se no projeto, abrindo-se a novas possibilidades e interpretações, o texto normativo é, por si só, instrumento insuficiente e inadequado para a qualificação da forma urbana. As relações entre norma urbanística e morfologia guardam uma circularidade que tem no projeto arquitetônico o elemento conector: negligenciado o projeto, anula-se a eficácia da interação entre os dois primeiros termos. À luz dos procedimentos compositivos, o arquiteto enuncia no desenho uma interpretação dos dispositivos reguladores. As configurações resultantes de sucessivas interpretações determinam a metamorfose do modelo originalmente presente na formulação da norma. Nesse sentido, a correlação entre norma e morfologia, mediada pelo projeto, não implica em causalidade, mas em analogias progressivamente descobertas e, quando bem sucedidas como resposta a um problema prático, incorporadas ao repertório coletivo de soluções paradigmáticas.

As normas participam do paradigma como guias processuais, capazes de orientar o praticante do ofício quanto à adoção de soluções consideradas pela experiência como adequadas a um problema já conhecido. Frente a novos e imprevistos requerimentos, não mais atuam como elementos formadores da arquitetura da cidade, mas apenas respondem à capacidade de permanência do paradigma, estabilizando as variações morfológicas por algum tempo. Tempo necessário, certamente, para garantir a consolidação de escalas de intervenção suficientemente extensas para atribuir a algumas parcelas significativas da cidade uma figuratividade reconhecível. O período de permanência, dependendo da intensidade e velocidade com que se processe o crescimento ou a renovação do tecido edificado, poderá ser diferenciado caso a caso. Em todo caso, é preciso admitir a convivência, dentro dos limites da cidade, de contextos normativos também diferenciados.

# A FORMAÇÃO DA CIDADE

Para responder à fragmentação morfológica da cidade é necessário rigoroso controle projetual das estratégias compositivas. A demarcação de limites reconhecíveis entre os territórios formadores do "mosaico" urbano (cf. Lynch, 1960) constitui premissa figurativa que exige compatibilização de geometrias incongruentes, acomodação programática de usos desconexos e aproximação de contextos descontínuos. Na inexistência de uma forte tradição capaz de definir padrões de configuração que relacionem diretamente determinados tipos edificados com características morfológicas dominantes na cidade, a investigação projetual assume uma tarefa instauradora. Dela depende a formação do repertório de soluções que, uma vez compartilhadas, poderão definir um paradigma traduzível, ao menos parcialmente, em normas.

Oportunidades extremas de intervenção sobre a cidade contemporânea ilustram a amplitude das operações capazes de incidir no processo de formação do tecido urbano. É possível que se trate, de um lado, de sustar a deterioração de áreas centrais da cidade ou do bairro através de inclusões tópicas de arquiteturas excepcionais, inserindo-as em um tecido já consolidado em planta mas sujeito a fortes descontinuidades volumétricas. Ou, de outro, que se tenha por objetivo estabelecer regularidades e definir limites para área urbana periférica, de configuração residual e distribuição tipológica aleatória, atribuindo condições de figuratividade a um entorno antes amorfo. Nesses exemplos antagônicos, ilustra-se o mesmo apelo metodológico ao projeto. Ponto comum a ambos, a construção da figuratividade é neles abordada a partir de um repertório de soluções cuja constituição sugere a influência de critérios estéticos de seleção.

Colquhoun já afirmou o caráter normativo das "leis" estéticas<sup>8</sup>, convenções que agem no interior do paradigma e, conseqüentemente, são por ele legitimadas. Assim sendo, a qualificação dos aspectos morfológicos da cidade deve levar em consideração a qualidade artística dos objetos arquitetônicos que a ela se incorporarão. Não é preciso ir tão longe como Alberti e afirmar que a casa é como uma pequena cidade e a cidade como uma grande casa. Basta considerar que edifício e cidade constituem arquiteturas contidas operativamente no campo cognitivo do projeto arquitetônico, no qual interagem. A questão crucial é a adoção de uma

escala de intervenção adequada ao projeto. O ajuste das escalas de intervenção, num dado momento, às potencialidades e limitações da ação projetual, ajustando-a tanto às condições da parcela diretamente envolvida no projeto como às condições do entorno que a contém, constitui requerimento inicial de todo e qualquer processo de reforma ou crescimento da cidade.

As normas, embora incidindo sobre o lote, não encontram sua validação na matematização das potencialidades edificatórias do terreno tomado isoladamente, mas deveriam representar referências dimensionais capazes de concretizar uma configuração morfológica de conjunto para uma parcela mais abrangente do território da cidade, figurativamente delimitada. Essa "delimitação figurativa" poderia, à primeira vista, conduzir ao "plano de massas" simplificador, a partir do qual se buscaria, esperançosamente, resolver de uma forma ou outra a organização interna dos edifícios, por vezes através de esquemas destituídos de plausibilidade tipológica. O caminho a ser seguido busca concretizar, ao contrário, possibilidades de configuração que partem da verificação de esquemas compositivos que asseguram, antes de mais nada, controle dimensional sobre possíveis variantes. A escolha da escala de intervenção adequada implica, portanto, a definição de regularidades (sujeitas à prescrição normativa) com claros limites de atuação, além dos quais não pode ser exigida sua participação. Diante do irregular, porém, cabe ao projeto, enquanto técnica de invenção, suprir as insuficiências da norma, incapaz de fazer frente às circunstâncias imprevistas que podem ocorrer, para melhor ou pior, em toda ação produtiva.

A qualificação morfológica do meio ambiente urbano se dá na interdependência, dentro do fazer arquitetônico, de arquiteturas que poderão ser formativas, na medida em que constituam modelos inaugurais, ou normativas, capazes de divulgar e aperfeiçoar tais modelos. A própria prática do ofício estabelece gradações e aproximações - sempre contingentes - entre as duas categorias. Idealmente, o agir convencional e o agir inventivo tendem, na ação projetual, a equilibrar-se na produção de objetos arquitetônicos com uma dupla inserção na realidade, retroagindo tanto sobre o universo reproduzível das formalizações regulares como sobre o mundo cambiante das configurações inovadoras.

# **NOTAS**

- "Estas situaciones singulares cuestionam una normativa que se refiera a una ciudad inexistente [...]. Impedir la
  exploración de las posibilidades en las infinitas situaciones excepcionales que puede ofrecer la ciudad deja la
  interpretación de la norma a funcionarios que, forzosamente, resultarán arbitrarios frente a la lógica del lugar."
  (Frutos & Valor, 1994, p. 29).
- 2. A tensão entre um marco de referência figurativo e um marco de referência funcional foi inicialmente descrita pela investigação crítica de Carlos Eduardo Comas, cujo caráter inaugural impulsionou o estudo do tema. O trabalho Cidade figurativa, cidade funcional foi apresentado originalmente na I Jornada de Desenho Urbano do Instituto de Arquitetos do Brasil, realizada em 1985 em Porto Alegre. Um artigo posterior apresenta uma síntese dos pontos fundamentais da investigação realizada no Programa de Pesquisa e Pós-Graduação em Arquitetura do Departamento de Arquitetura da UFRGS (cf. Comas, 1990-1991).
- 3. A esse respeito, a obra de Kevin Lynch segue sendo uma referência obrigatória (ver, em especial, Lynch, 1972).
- 4. Sem conduzir aos mesmos resultados teóricos deste estudo, o trabalho realizado sob direção do arquiteto Fernando Díez do Instituto de Diseño Urbano da Universidad de Belgrano (Buenos Aires) constitui notável contribuição para a compreensão do tema da fragmentação do tecido urbano pela aplicação sucessiva de instrumentos normativos fundados em modelos arquitetônicos discordantes (cf. Díez, Arata, Arbide & Herschtal, 1984).
- "Si [los científicos] aceptaran un conjunto suficientemente vasto de estos ejemplos estandarizados, entonces podrían
  modelar sobre ellos sus investigaciones ulteriores, sin necesidad de concordar acerca del conjunto de características
  de estos ejemplos que justificasen su estandarización y, por ende, su aceptación." (Kuhn, 1987, p. 19)
- 6. "El reproche de paseísmo nos complace: ¿acaso se ha hecho nunca una arquitectura sin recuerdos? No entraremos ya en los terrores irracionales que nuestra cultura ha padecido debido a la imitación en el caso de que debiéramos imitar (mimetismo, mimesis) la ciudad, continuándola -. La antropología nos enseña que hay que cambiar el sentido que hemos acabado dando desgraciadamente a la imitación: no como un punto de partida que nos lleva al conformismo y a un espíritu gregario, sino como rivalidad, conflicto originado por la apropiación de un objeto, posibilidades abiertas. [...] Imitemos, pero imitemos bien, sabiendo lo que quiere significar cada elemento, cuál es su función y cuál es su sitio en este conjunto coherente y abierto que es la ciudad." (Castex, 1983, p. 14)
- 7. Emprego neste trabalho a palavra "técnica" no sentido da *techne* clássica, isto é, no de um fazer sustentado por um saber prático que associa necessariamente a teoria e a prática de um ofício.
- 8. "No es más posible en arquitectura que en cualquier sistema de representación llegar a ese non plus ultra en que la representación y lo representado coincidan totalmente. Tiene que aceptarse la necesidad de unas leyes estéticas que gobiernen la construcción de esa representación. Estas leyes no se parecen a las leyes de las ciencias físicas establecidas sobre la base de la hipótesis y la experimentación leyes que, en términos de Popper, pueden ser falsificadas -. Si hemos de buscar una analogía científica, tendríamos que decir más bien que son como los "paradigmas" que, en términos de Thomas Kuhn, determinan el área de un discurso científico. Son "normas" y sería tan absurdo omitirlas en una descripción completa del campo fenomenológico de la arquitectura como lo sería, hablando por ejemplo del fútbol, omitir las reglas sin las cuales el juego resulta ininteligible. En términos de Tomachevski, son "convenciones". (Colquhoun, 1978, p. 136).

# Rogério Oliveira

Professor Titular de projeto arquitetônico do Departamento de Arquitetura da UFRGS. Docente e pesquisador do Programa de Pesquisa e Pós-Graduação em Arquitetura. Arquiteto, Mestre e Doutor em Educação.

# REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CASTEX, Jean. Urgencia y necesidad del análisis urbano. In: PANERAI, Philippe et al. *Elementos de análisis urbano*. Madrid: Instituto de Estudios de Administración Local, 1983. p. 12-18.

COLQUHOUN, Alan. Arquitectura moderna y cambio histórico. Barcelona: Gili, 1978.

COMAS, Corlos Eduordo Dios. *Casa e cidade: reflexão gaúcha, realizações européias*. AU, n. 33, p. 48-51, dez. 1990/jon.1991. DÍEZ, Fernando, ARATA, Analia, ARBIDE, Dordo, HERSCHTAL, Julio. *Los códigos y el tejido urbano. Ideas en arte y tecnología,* v. 1, n. 1, p. 49-97, 1984.

FRUTOS SCHWÖBEL, Fidela, VALOR, Jaume. Medianeras. Quadems, n. 203, p. 22-31, 1994.

GRASSI, Giorgio. Normativa y arquitectura. In: \_\_\_\_\_\_. *La arquitectura como oficio y otros escritos*. Barcelona: Gili, 1980. p. 133-142.

KUHN, Thomas. La tensión esencial. México: Fondo de Cultura Económica, 1987.

LADRIÈRE, Jean. Filosofia e práxis científica. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1978.

LYNCH, Kevin. The image of the city. Cambridge, Mass.: MIT, 1960.

LYNCH, Kevin. What time is this place? Cambridge, Mass.: MIT, 1972.